

PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE002/19
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ORIGEM DA LICITAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA-CE.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

LOCAL DO PREGÃO: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – acesso publico"

DATA DE ENTREGA DA PROPOSTA: A PARTIR DO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2019;

DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA: 11 de março de 2019;

HORA DE ABERTURA DA PROPOSTA: DAS 08:30 ÀS 08:59 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF).

DATA DE ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇOS: 11 de março de 2019;

HORA DE ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF).

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira, **JULIANA LOIOLA BARROS**, nomeada pela **Portaria nº 029/2019 de 01 de fevereiro de 2019** e assessorada pela Equipe de Apoio, também, nomeada através desta mesma Portaria, juntados ao processo administrativo de que trata esta licitação, receberá e abrirá no horário, data e local acima indicados, as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

1. **LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
2. **LICITANTE:** Pessoa física ou jurídica que participa desta licitação;
3. **HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
4. **ADJUDICATÁRIA:** Pessoa física ou jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
5. **CONTRATANTE:** O Município de INDEPENDÊNCIA-CE que é signatário do instrumento



INDEPENDÊNCIA
PREFEITURA

Terra de todos nós

ESTADO DO CEARÁ
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



contratual;

6. **CONTRATADA:** Pessoa física ou jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;

7. **PREGOEIRO:** Servidor ou nomeado, designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;

8. **EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência a Pregoeira durante a realização do pregão;

9. **AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da Pregoeira, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;

10. **PMI:** Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA-CE;

11. **DOE :** Diário Oficial do Estado;

12. **DOU :** Diário Oficial da União;

13. **ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA:** Bolsa de Licitações e Leilões, entidade conveniada com o Município de INDEPENDÊNCIA-CE mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional em vigor a partir de 02 de outubro de 2017.

1.0-DO OBJETO

1.1-A presente licitação tem por objeto a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA-CE.

1.2-Compõem o presente instrumento, os seguintes anexos:

I-TERMO DE REFERÊNCIA;

II-MINUTA DE CONTRATO;

III-MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E OBEDIÊNCIA AS CLÁSULAS DO EDITAL;

IV-MODELO DE DECLARAÇÃO DO MENOR – ARTIGO 7º INCISO XXXIII DA CF/88.

2.0-DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

2.1-Poderão participar desta licitação **Pessoa Física e Jurídica**, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA-CE e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação e previamente credenciadas perante a Bolsa de Licitações e Leilões, até 01 (um) dia antes da data de realização do pregão, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1914

proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários estabelecidos neste edital.

2.1.1-Não será permitida a utilização de veículos com carroceria aberta, e que não estejam dentro dos padrões para o transporte de pessoas, assim como de veículos com estado de conservação inadequado.

2.1.2-Os veículos a serem utilizados na execução dos serviços de transporte escolar, deverão contemplar todas as exigências de segurança determinadas no Código de Trânsito Brasileiro, como também não ter mais de 15 (quinze) anos para ônibus e micro-ônibus e 12 (doze) anos para van, contados da sua data de fabricação.

2.1.3-Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.1.4- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo número (41) 3042.9909 ou (88) 3675-1914 ou através de uma corretora de mercadorias associada.

2.1.5-O cadastramento do licitante deverá ser requerido junto a Bolsa de Licitações e Leilões através de contato telefônico pelo numero (41) 3042.9909 ou pelo site www.bll.org.br, link – termo de adesão.

2.2-O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.3-Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio.

2.4-Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas que não tenham providenciado o credenciamento prévio na Bolsa de Licitações e Leilões.

2.5-Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas no e-mail: licitacaoindependencia@gmail.com, devendo a Pregoeira encaminhar à autoridade superior para decidir sobre a petição no prazo de 24 horas, a contar da hora do recebimento do ato que a tenha motivado.

2.6-O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.7-Incumbir  ainda ao licitante acompanhar as opera es no sistema eletr nico durante a sess o p blica do pre o, ficando respons vel pelo  nus decorrente da perda de neg cios diante da inobserv ncia de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconex o.

2.8-O Pre o Eletr nico ser  realizado em sess o p blica, por meio da INTERNET, mediante condi es de seguran a - criptografia e autentica o - em todas as suas fases, atrav s do Sistema de Pre o Eletr nico (acesso ao sistema) da Bolsa de Licita es e Leil es.

2.9-Os trabalhos ser o conduzidos pela Pregoeira designado, mediante a inser o e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "acesso publico" constante da p gina eletr nica da Bolsa de Licita es e Leil es: www.bll.org.br/acessopublico.

2.10-A participa o do licitante no pre o eletr nico se dar  exclusivamente por meio de seu operador designado, em campo pr prio do sistema, pleno conhecimento, aceita o e atendimento  s exig ncias de habilita o previstas no Edital.

2.11-O acesso do operador ao pre o, para efeito de encaminhamento de proposta de pre o e lances sucessivos de pre os, em nome do licitante, somente se dar  mediante pr via defini o de senha privativa.

2.12-A chave de identifica o e a senha dos operadores poder o ser utilizadas em qualquer pre o eletr nico, salvo quando canceladas por solicita o do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licita es e Leil es;

2.13-  de exclusiva responsabilidade do usu rio o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transa o efetuada diretamente ou por seu representante, n o cabendo a Bolsa de Licita es e Leil es a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.14-A licitante dever  promover a sua inscri o e credenciamento diretamente no site da Bolsa de Licita es e Leil es.

2.15-O custo de operacionaliza o e uso do sistema ficar  a cargo do licitante que pagar  a Bolsa de Licita es e Leil es, provedora do sistema eletr nico, o equivalente aos custos pela utiliza o dos recursos de tecnologia da informa o, consoante tabela fornecida emitida pela entidade;

2.16-Nas licita es promovidas por  rg os p blicos os licitantes estar o sujeitos ao pagamento de taxa de utiliza o do Sistema Eletr nico de Licita es, no valor fixo de **1,5% (um inteiro e cinquenta cent simos por cento)**, por lote vencido, com teto m ximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais);

2.17-A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002;

2.18-O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente à Bolsa de Licitações e Leilões, através do e-mail: contato@bll.org.br ou pelo telefone (41) 3042 9909, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento;

3.0-DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

3.1-O licitante deverá encaminhar proposta de preços, em formulário eletrônico específico, no horário e dia previstos neste edital.

3.2-No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** dos serviços ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do produto.

3.3-A inserção de arquivos contendo as **INFORMAÇÕES** das **EMPRESAS** neste campo implicará na desclassificação imediata da mesma.

3.4-Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60(sessenta) dias**;

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS:

3.5-O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item inferior ao determinado pelo edital.

3.6-Na cotação do preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as razões resultantes desprezadas ao final dos cálculos.

3.7-Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes aos custos de operacionalização do sistema eletrônico, frete, tributos, e demais ônus atinentes à execução do objeto.

4.0-DOS LANCES

4.1-Os lances serão apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão apreciados em face do **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

4.2-Participarão da etapa de lances exclusivamente os licitantes que tenham atendido às especificações técnicas e demais requisitos constantes do ANEXO I do edital, excetuando-se preço, cuja análise será após a conclusão da fase de lances.

4.3-Os lances serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes.

4.4-Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.5-Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1914



4.6-A etapa de lances terá o tempo inicial de disputa de **05 (cinco) minutos**, cujo fechamento iminente será emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o acréscimo de tempo extra, determinado aleatoriamente pelo sistema, que será no máximo de 30 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.0-DA HABILITAÇÃO

5.1-Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão apresentar a documentação abaixo, no sistema ou e-mail: licitacaoindependencia@gmail.com, no prazo **máximo de 60 (sessenta) minutos**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada por cartório competente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da recepção do email. No caso de cópia autenticada, a cada face de documento reproduzida deverá corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis, em envelope colado tendo no frontispício os seguintes dizeres:

A PREGOEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO N° SE-PE002/19

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DO LICITANTE:

5.2-Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

5.3-No caso de licitação com objeto dividido em mais de um item o licitante deverá enviar via arquivo digitalizado apenas uma vez toda a documentação exigida no edital, e esta será pertinente ao item ou a todos os itens cotados pelo licitante.

5.4-Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e com regularidade permita a sua emissão e consulta pela Internet, a Pregoeira poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site.

5.5-Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

5.6-Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia da abertura da sessão pública, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, enviar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 5.1, para que seja apensado ao processo de licitação.

5.8-HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.8.1-CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA:

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1914



a)REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa, no Registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o Registro da Junta onde opera com averbação no Registro da Junta onde tem sede a matriz.

b)ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor, devidamente Registrado no Registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o Registro da Junta onde opera com averbação no Registro da Junta onde tem sede a matriz.

c)INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o Registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

d)DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e)CCMEI – Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedores Individuais.

f)Prova de inscrição na Fazenda Federal (Cartão CNPJ);

g)Prova de inscrição na Fazenda Municipal (ISS).

5.8.2-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.8.2.1-Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com termo de abertura e encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.

5.8.2.1.1- Comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (LG) maior que um (>1), resultantes da aplicação da seguinte fórmula:

ONDE: AC : ATIVO CIRCULANTE

$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

PC : PASSIVO CIRCULANTE

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1914



ELP : EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP : REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

5.8.2.2- O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual);

5.8.2.3- Certidão negativa de falência expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária.

5.8.3-REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.8.3.1-PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem igualdade de CNPJ.

a)A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.

b)Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c)A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

d)Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

e)Prova de inexistência de Débitos inadimplidos com a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

5.8.4-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.8.4.1-Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que o(a) licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto desta licitação, especificados no anexo I deste edital.

5.8.4.1.1-No caso de Microempreendedor Individual, o atestado que refere-se o item 5.8.4.1 poderá ser apresentado tanto em nome da MEI quanto do seu representante;

5.8.5-DECLARAÇÕES:

5.8.5.1-Declaração expressa de que tomou conhecimento de todos os elementos que influenciarão direta ou indiretamente para execução dos serviços de transporte escolar no Município de INDEPENDÊNCIA-CE.

5.8.5.2-Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo IV;

5.8.5.3-Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

5.8.5.4-Declaração sob penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constatare dos anexos deste edital (art. 32 § 2º da Lei nº 8.666/93);

5.9-HABILITAÇÃO PARA PESSOAS FÍSICAS

5.9.1-Documento Oficial de Identificação com foto;

5.9.2-Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF;

5.9.3-Comprovação de Residência atualizado (emitido no máximo a 90 dias);

5.9.3.1-Para fins de comprovação de residência, serão aceitos: Contas de Água, Energia, Faturas de Cartão de Crédito ou Equivalente);

5.9.3.2-Caso a comprovação de residência esteja: Em nome do Cônjuge, deverá ser apresentado Certidão de Casamento; Em nome dos pais, será confirmado através do documento de identificação oficial; No caso de parentes ou não-parentes, deverá vir acompanhado de declaração emitida pelo titular da residência com firma reconhecida em cartório, de que o licitante reside naquele imóvel);

5.9.3.3-Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV vigente, em nome do licitante, comprovando que veículo é placa da categoria de aluguel (placa vermelha);

5.9.3.4- Comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.

5.9.3.5-A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

5.9.3.6-Documento Oficial de Habilitação do Motorista que realizará os serviços;

5.9.3.6.1-O documento oficial de habilitação do profissional motorista, deverá ser condizente à categoria do tipo do veículo que necessitará na rota em que for declarado vencedor;

5.10-ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

5.10.1-Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.

5.10.2-Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

5.10.3-Somente serão aceitos os documentos enviados no prazo de **60 (sessenta) minutos** após solicitação formal, via arquivo digitalizado e anexado ao sistema ou e-mail licitacaoindependencia@gmail.com, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues a Pregoeira, exceto os originais ou cópias autenticadas dos documentos enviados via arquivo.

5.10.4-As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, terão consideradas sua validade de 30 (trinta) dias contados após sua data de emissão.

5.10.5-A Pregoeira poderá, também, solicitar originais de documentos, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

6.0-DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

6.1-O credenciamento prévio na Bolsa de Licitações e Leilões deverá ser providenciado até 01 (um) dia antes da data e hora de apresentação das propostas constante do preâmbulo deste edital. No horário e data ali mencionados, o licitante apresentará declaração, constando o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, incluindo aquelas que não estejam contempladas pela regularidade perante o Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal.

6.2-A partir da hora e data previstos no edital, será aberta a sessão pública do pregão eletrônico pela Pregoeira com a divulgação das propostas de preços recebidas, analisadas a conformidade das mesmas com as especificações técnicas e demais exigências constantes do edital, excetuando-se a análise de preços, que dar-se-á posteriormente, decidindo motivadamente a respeito, e procedendo a classificação exclusivamente daquelas que tenham atendido às exigências deste edital.

6.3-Os lances serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes.

6.4-No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

6.5-Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.6-A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá **ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances;

6.7-Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

6.8-Facultativamente, a Pregoeira poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

6.9-O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

6.10-A desistência de apresentação de lance por parte de licitante convocado pela Pregoeira implica na exclusão do mesmo da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.

6.11-Caso não se realizem lances, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante classificado em 1º lugar para que seja obtido preço melhor.

6.12-Declarada encerrada a etapa de lances, a Pregoeira verificará a aceitabilidade das ofertas no que se refere à exequibilidade do valor e classificará as propostas na ordem crescente dos valores ofertados.

6.13-Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a Pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

6.13.1-Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

6.13.2-Para efeito do disposto no 6.13.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.13.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 6.13.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.13.3 -Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.13.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.13.4-O disposto no item 6.13.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.14-Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

6.15-Em seguida, a documentação de habilitação do licitante classificado em 1º lugar deverá ser previamente enviada por arquivo digitalizado e enviado pelo sistema de licitações e/ou e-mail: **licitacaoindependencia@gmail.com**, no prazo máximo de **60 (sessenta) minutos**, junto com o arquivo da proposta de preços, sendo, de imediato, verificada a conformidade dos documentos enviados com as exigências do edital, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes.

6.15.1-Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual**, juntamente com a proposta de preços escrita que deverá conter os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, em envelopes colados e identificados com o número do pregão e órgão de origem, para a sede da Comissão Permanente de Licitações do Município de INDEPENDÊNCIA-CE, localizada na Rua do Cruzeiro, 150, Centro, INDEPENDÊNCIA/CE.

6.15.2-O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas **no item 17.1, deste Edital**, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.16-Caso o licitante tenha apresentado o Certificado de Registro Cadastral em

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1914



substituição de documento pertinente à habilitação jurídica ou qualificação econômico-financeira ou regularidade fiscal, a Pregoeira verificará, de imediato, junto ao Cadastro do Município, se a documentação do licitante se encontra devidamente regular.

6.17- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, e os presentes à sessão serão comunicados.

6.18- Caso o licitante desatenda às exigências de habilitação, a Pregoeira solicitará os documentos de habilitação do licitante classificado em 2º lugar - que deverá encaminhá-los imediatamente via arquivo digitalizado e enviado pelo sistema Eletrônico, na mesma forma do item 6.13 - e, assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, podendo ainda a Pregoeira negociar diretamente com este, para que seja obtido preço melhor, sendo o mesmo declarado vencedor do certame.

6.19- Em seguida, a Pregoeira solicitará dos licitantes a manifestação sobre a intenção de interpor recurso. Caso todos os licitantes declinem desse direito, a Pregoeira adjudicará o objeto ao vencedor; havendo manifestação de recurso, esta será feita com Registro em ata da síntese das razões do recorrente, podendo o mesmo juntar memorial na forma do **item 18.2 deste edital**.

6.20- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito ao recurso. Assim, a Pregoeira adjudicará o objeto ao vencedor e a Autoridade Superior homologará a adjudicação.

6.21- O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.22- Decididos os recursos a Autoridade Superior homologará o julgamento do pregão e adjudicará o objeto ao vencedor.

6.23- Caso a Autoridade Superior, não esteja conectada para homologação e/ou adjudicação, a sessão será suspensa e a qualquer momento esses atos serão procedidos, devendo os interessados consultarem o sistema.

6.24- A Pregoeira é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

6.25- A Pregoeira poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

6.26- Todos os procedimentos da Pregoeira e dos licitantes durante as sessões serão Registrados em ata divulgada no sistema eletrônico, inclusive a indicação do licitante vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.

6.27- Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo a Pregoeira.

6.28- A Pregoeira retornará às atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação e celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.29-No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega das propostas esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Pregoeira definir outra data, e horário, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma adotada inicialmente.

7.0-DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS E DOS LANCES

7.1-Será considerado vencedor o licitante que, classificado e qualificado, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM E ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DESTE EDITAL.**

7.2-Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital.

7.3-Serão desclassificadas, preliminarmente, para a etapa de lances, as propostas de preços escritas que:

a) não atendam às exigências referentes ao objeto e demais disposições deste edital, excetuando-se os preços, cuja análise dar-se-á posteriormente.

7.4-Serão desclassificados na fase de lances, os licitantes qualificados que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

7.5-O resultado da licitação será divulgado através de sessão pública pelo sistema eletrônico e/ou por publicação no Diário Oficial do Estado e Internet e de relatório a ser afixado em flanelógrafo na Rua do Cruzeiro, 150, Centro, Independência-CE, durante 05 (cinco) dias, assinado pela Pregoeira no qual conste o licitante vencedor e o valor de sua proposta.

8.0-DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1-A adjudicação desta licitação em favor do licitante, cuja proposta de preços ou lance, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência da Pregoeira, e, caso haja interposição de recurso, da autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, que também promoverá a homologação.

8.2-No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência da autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento da Pregoeira e adjudicará o objeto ao vencedor.

8.3-A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.

9.0-DO CONTRATO

9.1-O Município de INDEPENDÊNCIA-CE, com a interveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, assinará contrato com a vencedora desta licitação, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

9.2-Como condição para a Contratação a licitante deverá apresentar comprovação de possuir no mínimo 10% (dez por cento) dos veículos necessários à execução dos

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1914



serviços nas rotas as quais fora declarado vencedor.

9.2.1-Para comprovação de propriedade, deverá apresentar o Certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos – CRLV em nome da licitante, observado o prazo do item 9.1.

9.2.1.1-No caso de Microempreendedor Individual, o veículo deverá estar em nome da Licitante ou de seu proprietário;

9.2.2-O Município de INDEPENDÊNCIA-CE poderá exigir ainda no mesmo prazo que se refere o item 9.1 a apresentação dos veículos para efetuação de vistoria veicular a ser realizada por uma comissão especial para este fim.

9.3-Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo a Pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.4-A Pregoeira retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação, e assim sucessivamente.

9.5-O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de INDEPENDÊNCIA-CE e será descredenciado no cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.0-DA DURAÇÃO DO CONTRATO

10.1-O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura em até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

11.0-DA FONTE DE RECURSOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.361.1218.2.017 - GERENCIAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS DO FNDE; 0501.12.122.1217.2.014 - GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 ou 3.3.90.39.00

SUB ELEMENTO: 3.3.90.36.99 OU 3.3.90.39.99

12.0-DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

12.1-Os preços são firmes e irrevogáveis;

13.0-DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais,

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1914



acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.0-DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

14.1-A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados, deverá ser apresentada à Secretaria de Educação, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

14.2-Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela Secretaria de Educação, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

15.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1-A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

15.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

15.3-Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

15.4-Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

16.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico Nº SE-PE002/19, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

16.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

16.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

16.4-Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

16.5-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

16.6-Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA-CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) contratado(a), com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA-CE;

16.7-Disponibilizar para vistoria, prontamente, conforme solicitação da contratante, o

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1914



veículo utilizado para prestação dos serviços;

16.8-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

16.9-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

16.10-Responsabilizar-se pela totalidade das despesas tais como: combustíveis, pneus, motorista, manutenção em geral do veículo, taxas, tributos, encargos, e demais despesas diretas e indiretas que incidem sobre a execução do objeto contratual.

17.0-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

17.2-O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a)descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b)outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a)de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b)de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c)de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de INDEPENDÊNCIA-CE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1914



ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 11.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

17.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5-As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.6-As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.7-A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.8-As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

18.0-DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

18.2-Das decisões proferidas pela Pregoeira relativas à classificação e desclassificação de propostas de preços escritas e lances e à habilitação e inabilitação, caberá recurso administrativo dirigido à autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, que deverá ser Registrada em Ata pelo titular ou representante legal do licitante, no final da sessão, constando o motivo e a síntese das suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição, no endereço constante do **item 6.13.1** deste edital, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente,

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1914



sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.3- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for ou estiver explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente normal na Prefeitura de INDEPENDÊNCIA-CE.

19.0-DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

19.1-A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

20.0-DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1-Os serviços objeto desta licitação poderão ser subcontratados parcialmente até o limite máximo de 90% (noventa por cento), se existente inviabilidade técnica-econômica da execução integral do objeto pela Contratada, devendo ainda a Administração ser comunicada previamente.

21.0-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1-Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da pessoa jurídica, bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o certame.

21.2- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Pregão Eletrônico poderá ser:

- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

21.3-Todo o procedimento licitatório de que trata este edital será Registrado no horário oficial de Brasília, Distrito Federal.

21.4-Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

21.5-Este edital e seus elementos constitutivos poderão ser lidos e obtidos na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA-CE, localizada na Rua do Cruzeiro, 150, Centro, INDEPENDÊNCIA/CE, no horário de 08:00 às 12:00, ou poderá se lido através do site: www.bll.org.br.



INDEPENDÊNCIA
PREFEITURA

Terra de todos nós

ESTADO DO CEARÁ
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



21.6-Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira, durante o expediente normal, na Rua do Cruzeiro, 150, Centro, INDEPENDÊNCIA-CE, no horário de 08:00 às 12:00.

21.7-Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente.

22.0-DO FORO

22.1-Fica eleito o foro da Comarca de INDEPENDÊNCIA-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Independência-CE/, 20 de fevereiro de 2019.

Juliana Loiola Barros
Presidente da CPL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ROTA	Nº DE ALUNOS	TURNO	VEÍCULO	KM/DIA	QUANT. DE DIAS POR MÊS	VL KM	VL MENSAL	VL TOTAL (10 MESES)
1	Jericó-Oiticica-Palestina	11	M	Veículo com capacidade até 12 passageiros.	22	22	4,13	1.998,92	19.989,20
2	Contas -Oiticica-Jericó - Palestina	10	T	Veículo com capacidade até 12 passageiros.	37	22	4,13	3.361,82	33.618,20
3	Liolandia - Palestina	14	M	Veículo com capacidade até 16 passageiros.	5	22	4,45	489,50	4.895,00
4	Liolandia - Palestina	7	T	Veículo com capacidade até 7 passageiros.	5	22	3,83	421,30	4.213,00
5	Liolândia-Palestina -Oiticica-Independência	22	M	Veículo com capacidade até 28 passageiros.	66	22	5,00	7.260,00	72.600,00
6	Riacho dos Bois-Sta.Clara-Poço da Onça-Mundo Novo -Juazeiro	38	M	Veículo com capacidade até 44 passageiros.	51	22	5,77	6.473,94	64.739,40
7	Riacho dos Bois-Sta.Clara-Poço da Onça-Mundo Novo -Juazeiro	35	T	Veículo com capacidade até 44 passageiros.	51	22	5,77	6.473,94	64.739,40
8	Mundo Novo - Juazeiro- Sta. Clara - Recife - Independencia	20	M	Veículo com capacidade até 28 passageiros.	71	22	5,00	7.810,00	78.100,00
9	Mundo Novo -Juazeiro - Agrovila Independência	25	M	Veículo com capacidade até 28 passageiros.	76	22	5,00	8.360,00	83.600,00
10	Contas-Morrinhos -Moça Branca-Pitombeira-Remedio-Piquizeiro-Varzea Alegre -Independencia	22	M	Veículo com capacidade até 28 passageiros.	96	22	5,00	10.560,00	105.600,00
11	Morro dos Barbosa - Adão	6	M	Veículo com capacidade até 7 passageiros.	26	22	3,83	2.190,76	21.907,60
12	Tanquinho - Guritiba - Milagres - Paraiso - Conceição -Buquirão - Ematuba	7	M	Veículo com capacidade até 7 passageiros.	55	22	3,83	4.634,30	46.343,00
13	Tanquinho- Guritiba - Milagres-Paraiso- Buquirão-Ematuba	25	T	Veículo com capacidade até 28 passageiros.	52	22	5,00	5.720,00	57.200,00
14	Tanquinho-Ematuba	6	N	Veículo com capacidade até 7 passageiros.	26	22	3,83	2.190,76	21.907,60



INDEPENDÊNCIA
PREFEITURA

Terra de todos nós

ESTADO DO CEARÁ
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



15	Caiçara- Fflor Branca-Sabia-Cacimbinha-Barrinha-São Francisco- São José - Açudinho- Varzea da Cacimba -Tapera-Ematuba	24	M	Veículo com capacidade até 28 passageiros.	55	22	5,00	6.050,00	60.500,00
16	Caiçara-Flor Branca-Sabia - Cacimbinha-Barrinha-São Francisco-São José - Açudinho - Tapera - Ematuba	16	T	Veículo com capacidade até 16 passageiros.	33	22	4,45	3.230,70	32.307,00
17	Sabia-Cacimbinha-Barrinha-São Francisco-São José-Açudinho - Tapera - Ematuba	6	N	Veículo com capacidade até 7 passageiros.	28	22	3,83	2.359,28	23.592,80
18	Riacho Verde-Santana-Barragem-Oriente	13	M	Veículo com capacidade até 16 passageiros.	22	22	4,45	2.153,80	21.538,00
19	Aniceto-Riacho Verde-Santana-Barragem-Oriente-São Joaquim	10	T	Veículo com capacidade até 12 passageiros.	52	22	4,13	4.724,72	47.247,20
20	Aniceto-Oriente-Contendas-Ematuba	20	N	Veículo com capacidade até 28 passageiros.	76	22	5,00	8.360,00	83.600,00
21	Jardim -- Inga-Jardim- São Joaquim -Mulungu - São Joaquim	11	M	Veículo com capacidade até 12 passageiros.	62	22	4,13	5.633,32	56.333,20
22	Morro Agudo - Irapuá - Mulungu - São Joaquim	10	T	Veículo com capacidade até 12 passageiros.	50	22	4,13	4.543,00	45.430,00
23	Morro Agudo-Irapua-Malhada da Areia-São Joaquim	7	M	Veículo com capacidade até 7 passageiros.	46	22	3,83	3.875,96	38.759,60
24	São joaquim-Independencia	27	T	Veículo com capacidade até 28 passageiros.	75	22	5,00	8.250,00	82.500,00
25	Morro Agudo - Varzea da Camciba-Independencia	20	M	Veículo com capacidade até 28 passageiros.	48	22	5,00	5.280,00	52.800,00
26	Cachoeira dos Lopes- Boa Vista- Br 226 (Km 20)	16	T	Veículo com capacidade até 16 passageiros.	36	22	4,45	3.524,40	35.244,00
27	km 226- jandrangoeira	15		Veículo com capacidade até 16 passageiros.	22	22	4,45	2.153,80	21.538,00
28	km 17-Pageu-Fidalga-America- Retiro - Jangrandoeira	15	M	Veículo com capacidade até 16 passageiros.	134	22	4,45	13.118,60	131.186,00
29	Agreste- Lagoa do Agreste - Favela-Grota dos Pedros-Oitica - Pedra D'Agua-Tranqueiras	21	M	Veículo com capacidade até 28 passageiros.	68	22	5,00	7.480,00	74.800,00
30	Agreste-Favela-Grota dos Pedros-Oitica-Pedra	40	T	Veículo com capacidade até 44	56	22	5,77	7.108,64	71.086,40

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000
CNPJ: 07.982.028/0001-10
Tel.: [88] 3675.1914



INDEPENDÊNCIA
PREFEITURA

Terra de todos nós

ESTADO DO CEARÁ
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



	D'Água-Tranqueiras			passageiros.					
31	Patos- Arizona- Varzea de Fora- Assentamento- Cantinho - V. da Jurema - Tranqueiras	10	M	Veículo com capacidade até 12 passageiros.	45	22	4,13	4.088,70	40.887,00
32	Patos- Arizona- Varzea de Fora- Assentamento- Cantinho-Varzea da Jurema - Tranqueiras	15	T	Veículo com capacidade até 16 passageiros.	45	22	4,45	4.405,50	44.055,00
33	Jucá - Belo Monte- Assentamento Pintada - Varzea do Carro - Tranqueiras	20	M	Veículo com capacidade até 28 passageiros.	56	22	5,00	6.160,00	61.600,00
34	Jucá - Belo Monte- Assentamento Pintada - Varzea do Carro - Tranqueiras	14	T	Veículo com capacidade até 16 passageiros.	56	22	4,45	5.482,40	54.824,00
35	Catingueiro - Paraíso - Catingueiro -Pereiros - Tranqueiras	35	T	Veículo com capacidade até 44 passageiros.	80	22	5,77	10.155,20	101.552,00
36	Monte Sinai - Solidade - Pavuna - Torrões - Varzea do Canto-Alvação - Tranqueiras	35	M	Veículo com capacidade até 44 passageiros.	55	22	5,77	6.981,70	69.817,00
37	Monte sinai - Solidade - Pavuna - Grata dos Rodrigues - Torrões -Varzea do Canto - Alvação Tranqueiras	38	T	Veículo com capacidade até 44 passageiros.	51	22	5,77	6.473,94	64.739,40
38	Grota dos Rodrigues - Solidade Torrões - Barbatão - Monte Sinai	7	T	Veículo com capacidade até 7 passageiros.	43	22	3,83	3.623,18	36.231,80
39	Barbatão - Carnauba - solidade - Grata dos Ridrigues-Varzea da Jurema - Tranqueiras-Pavuna - Torrões - Monte Sinai	7	M	Veículo com capacidade até 7 passageiros.	53	22	3,83	4.465,78	44.657,80
40	Monte Castelo - Bandeirante - Santa Fé - Varzea Grande	15	M	Veículo com capacidade até 16 passageiros.	43	22	4,45	4.209,70	42.097,00
41	São Lourenço - São Francisco - Livre nos Deus - Bandeirante - Santa Fé - Varzea Grande	19	T	Veículo com capacidade até 28 passageiros.	81	22	5,00	8.910,00	89.100,00
42	Penha - Diamante - Araújo - Varzea Grande	16	M	Veículo com capacidade até 16 passageiros.	23	22	4,45	2.251,70	22.517,00
43	Monte Castelo - Promissão - Penha - Diamante - Varzea Grande	32	T	Veículo com capacidade até 44 passageiros.	54	22	5,77	6.854,76	68.547,60
44	Araújo - Assentamento	40	M	Veículo com	46	22	5,77	5.839,24	58.392,40



INDEPENDÊNCIA
PREFEITURA

Terra de todos nós

ESTADO DO CEARÁ
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



	Muquem - Miramar - Vereda - Varzea Grande			capacidade até 44 passageiros.						
45	Araújo - Assentamento Muquem - Miramar - Vereda - Varzea Grande	65	T	Veículo com capacidade até 44 passageiros.	46	22	5,77	5.839,24	58.392,40	
46	Vaca Brava - Bargado - Batentes - Desejo - Soares - Xique Xique - Bom Sucesso	16	T	Veículo com capacidade até 16 passageiros.	66	22	4,45	6.461,40	64.614,00	
47	Soares - Vaca Brava - Xique Xique - Bom Sucesso - Monte Videl - Independência	22	M	Veículo com capacidade até 28 passageiros.	84	22	5,00	9.240,00	92.400,00	
48	Desejo - Mirador - Bonito - Batentes - Pedra Redonda - Moreira - Bom Sucesso - Monte Videl - Independência	22	T	Veículo com capacidade até 28 passageiros.	84	22	5,00	9.240,00	92.400,00	
49	Serrote Preto - Assentamento Cachoeira - Cachoeira de Baixo - Jaburu - Cachoeira do Fogo	18	M	Veículo com capacidade até 28 passageiros.	34	22	5,00	3.740,00	37.400,00	
50	Serrote Preto - Assentamento Cachoeira - Cachoeira de Baixo - Cachoeira do Fogo	26	T	Veículo com capacidade até 28 passageiros.	34	22	5,00	3.740,00	37.400,00	
51	São José - Pedreiros - Espírito Santo	12	M	Veículo com capacidade até 12 passageiros.	17	22	4,13	1.544,62	15.446,20	
52	São José - Pedreiros - Espírito Santo - Cachoeira do Fogo	16	T	Veículo com capacidade até 16 passageiros.	44	22	4,45	4.307,60	43.076,00	
53	Logradouro - Espírito Santo	8	M	Veículo com capacidade até 12 passageiros.	34	22	4,13	3.089,24	30.892,40	
54	Logradouro - Espírito Santo - Cachoeira do Fogo	9	T	Veículo com capacidade até 12 passageiros.	43	22	4,13	3.906,98	39.069,80	
55	Santa Luzia - Varzea do Toco - Iapi - Espírito Santo - Cachoeira do Fogo - Boa Dádiva - Independência	55	M/T	Veículo com capacidade até 44 passageiros.	178	22	5,77	22.595,32	225.953,20	
56	Santa Luzia - Varzea do Toco - Iapi	35	M	Veículo com capacidade até 44 passageiros.	20	22	5,77	2.538,80	25.388,00	
57	Santa Luzia - Varzea do Toco - Iapi	30	T	Veículo com capacidade até 44 passageiros.	20	22	5,77	2.538,80	25.388,00	
58	Grota Grande - Água Fria - Pitombeira - Varzinha - Independência	25	M	Veículo com capacidade até 28 passageiros.	83	22	5,00	9.130,00	91.300,00	
59	Juá - Fazenda Nova-	15	M	Veículo com	45	22	4,45	4.405,50	44.055,00	



INDEPENDÊNCIA
PREFEITURA

Terra de todos nós

ESTADO DO CEARÁ
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



	Cacimbas - Bom Lugar - Muleque - Boa Esperança - Bispodo - Riacho do Meio			capacidade até 16 passageiros.					
60	Juá - Fazenda Nova - Cacimbas - Bom Lugar - Muleque - Boa Esperança - Bispado - Riacho do Meio	21	T	Veículo com capacidade até 28 passageiros.	45	22	5,00	4.950,00	49.500,00
61	Grota Grande - Mulungu - Jurema - Trapia - Bispado - Riacho do Meio	20	T	Veículo com capacidade até 28 passageiros.	57	22	5,00	6.270,00	62.700,00
62	Grota Grande - Mulungu - Bispado - Boa Esperança - Riacho do Meio	20	M	Veículo com capacidade até 28 passageiros.	50	22	5,00	5.500,00	55.000,00
63	Belem - Floresta - Brilhante - Independencia	45	M	Veículo com capacidade até 44 passageiros.	56	22	5,77	7.108,64	71.086,40
64	Belem - Floresta - Brilhante - Independencia	46	T	Veículo com capacidade até 44 passageiros.	56	22	5,77	7.108,64	71.086,40
65	Tecelão - Br 226	12	M	Veículo com capacidade até 12 passageiros.	32	22	4,13	2.907,52	29.075,20
66	Uruguai - Lindeza - São Luis - Boa Dativa - Independencia	38	M	Veículo com capacidade até 44 passageiros.	46	22	5,77	5.839,24	58.392,40
67	Morro dos Machados - Vila Nova - Br 226	19	M	Veículo com capacidade até 28 passageiros.	53	22	5,00	5.830,00	58.300,00
68	São Luis - Uruguai - Serrote do Milho - Lindeza - Uruguai	6	M	Veículo com capacidade até 7 passageiros.	44	22	3,83	3.707,44	37.074,40
69	Saco - Lindeza - serrote do Milho - São Luis - Uruguai	5	T	Veículo com capacidade até 7 passageiros.	45	22	3,83	3.791,70	37.917,00
70	Flores Belas - Lagoa das Pedras - Betânia - Independência	12	M	Veículo com capacidade até 12 passageiros.	52	22	4,13	4.724,72	47.247,20
71	Adão - Nova Olinda - Riacho do Gado - Independencia	50	M	Veículo com capacidade até 44 passageiros.	60	22	5,77	7.616,40	76.164,00
72	Adão - Nova Olinda - Riacho do Gado - Independencia	34	T	Veículo com capacidade até 44 passageiros.	60	22	5,77	7.616,40	76.164,00
73	Boa Esperança - Juá - Malhada Vermelha - Firmamento - Jatobá - Jaburu	16	M	Veículo com capacidade até 16 passageiros.	55	22	4,45	5.384,50	53.845,00
74	Malhada Vermelha - Juá - Aroeiras - Jatobá dos Rosas - Jaburu	12	T	Veículo com capacidade até 12 passageiros.	70	22	4,13	6.360,20	63.602,00
75	Rio Verde - Varzea Redonda - Jaburu	7	M	Veículo com capacidade até 7 passageiros.	33	22	3,83	2.780,58	27.805,80



INDEPENDÊNCIA
PREFEITURA

Terra de todos nós

ESTADO DO CEARÁ
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



76	Rio Verde - Varzea Redonda - Jaburu	11	T	Veiculo com capacidade at� 12 passageiros.	33	22	4,13	2.998,38	29.983,80
77	Aroeiras Jaburu	6		Veiculo com capacidade at� 7 passageiros.	45	22	3,83	3.791,70	37.917,00
78	Retiro - Pedra Lisa - Independencia	46	M	Veiculo com capacidade at� 44 passageiros.	23	22	5,77	2.919,62	29.196,20
79	Retiro - Pedra Lisa - Independencia	45	T	Veiculo com capacidade at� 44 passageiros.	23	22	5,77	2.919,62	29.196,20
80	Independencia - Crate�s	35	M	Veiculo com capacidade at� 44 passageiros.	122	22	5,77	15.486,68	154.866,80
81	Independencia - Crate�s	48	N	Veiculo com capacidade at� 44 passageiros.	122	22	5,77	15.486,68	154.866,80
82	Independencia - Crate�s	48	N	Veiculo com capacidade at� 44 passageiros.	122	22	5,77	15.486,68	154.866,80
83	Boa Hora - Viala Macedo - Avaziado - Pereiros	30	M	Veiculo com capacidade at� 44 passageiros.	40	22	5,77	5.077,60	50.776,00
84	Floresta - Br 226 (Km 12)	7	M	Veiculo com capacidade at� 7 passageiros.	20	22	3,83	1.685,20	16.852,00
85	Floresta - Br 226 (Km 12)	6	T	Veiculo com capacidade at� 7 passageiros.	20	22	3,83	1.685,20	16.852,00
86	Monte Sinai - Independencia	48	M	Veiculo com capacidade at� 44 passageiros.	35	22	5,77	4.442,90	44.429,00
87	Varzea Alegre - Barbat�o - Monte Sinai - Retiro - Pedra Lisa - Independencia	18	M	Veiculo com capacidade at� 28 passageiros.	98	22	5,00	10.780,00	107.800,00
88	Santana - Varzea Alegre Banco da Areia / Varzea de Fora - Varzea Grande-Altamira - Banco da Areia	15	T	Veiculo com capacidade at� 16 passageiros.	44	22	4,45	4.307,60	43.076,00
89	Santana - Varzea Alegre - Banco da Areia-Varzea de Fora - Banco da Areia	12	M	Veiculo com capacidade at� 12 passageiros.	44	22	4,13	3.997,84	39.978,40
90	Retiro - Jaburu	5		Veiculo com capacidade at� 7 passageiros.	10	22	3,83	842,60	8.426,00
91	Croat� - Avazeado - Pereiros - Oiticica -Pedra D'Agua - Tranqueiras	25	T	Veiculo com capacidade at� 28 passageiros.	85	22	5,00	9.350,00	93.500,00
92	Fazenda Chico Frota - Auto Horizonte - Nova Olinda	6	M	Veiculo com capacidade at� 7 passageiros.	20	22	3,83	1.685,20	16.852,00





INDEPENDÊNCIA
PREFEITURA
Terra de todos nós

ESTADO DO CEARÁ
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



93	Fazenda Chico Frota - Auto Horizonte - Nova Olinda	6	T	Veículo com capacidade até 7 passageiros.	20	22	3,83	1.685,20	16.852,00
94	Santa Cruz I - Santa Cruz II	7	T	Veículo com capacidade até 7 passageiros.	34	22	3,83	2.864,84	28.648,40
95	Av. Sete de Setembro - Bairro Placa - Cohab - Escola Profissionalizante - Av. Sete de Setembro	48	M	Veículo com capacidade até 44 passageiros.	11	22	5,77	1.396,34	13.963,40
96	Jaburú - Cachoeira do Fogo	3	M	Veículo com capacidade até 7 passageiros.	11	22	3,83	926,86	9.268,60
97	Jaburú - Cachoeira do Fogo	3	T	Veículo com capacidade até 7 passageiros.	11	22	3,83	926,86	9.268,60
								5.262.503,40	

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA-CE, através da Secretaria de Educação, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do Cruzeiro, 150, centro, INDEPENDÊNCIA/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pela Secretária de Educação a Sra. Francisca Francilurdes Vieira, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, _____, com endereço na Rua _____, Nº _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no _____ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº SE-PE002/19, Processo nº SE-PE002/19, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Educação do Município de INDEPENDÊNCIA-CE.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto a Execução de Serviços de Transporte Escolar do Município de INDEPENDÊNCIA-CE.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha a seguir:

ITEM	ROTA	Nº ALUNOS	TURNO	TIPO DE VEÍCULO	KM DIA	QTDE. DIAS MÊS	VR. KM	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (MESES)
01	TIPO ...								

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1-A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.3-Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4-Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 5.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico Nº SE-PE002/19, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- 5.4-Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.5-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.6-Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA-CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) contratado(a), com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA-CE;

- 5.7-Disponibilizar para vistoria, prontamente, conforme solicitação da contratante, o veículo utilizado para prestação dos serviços;
- 5.8-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 5.9-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 5.10-Responsabilizar-se pela totalidade das despesas tais como: combustíveis, pneus, motorista, manutenção em geral do veículo, taxas, tributos, encargos, e demais despesas diretas e indiretas que incidem sobre a execução do objeto contratual..

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1-Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos em até 31 de dezembro de 2019, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 6.2-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Educação, não serão considerados como inadimplemento contratual;
- 6.3-Os serviços objeto desta licitação poderão ser subcontratados parcialmente até o limite máximo de 90% (noventa por cento), se existente inviabilidade técnica-econômica da execução integral do objeto pela Contratada, devendo ainda a Administração ser comunicada previamente.**

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados e/ou produtos devidamente entregues, deverá ser apresentada à Secretaria de Educação, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.
- 7.2- Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela Secretaria de Educação, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

CLAUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.361.1218.2.017 - GERENCIAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS DO FNDE; 0501.12.122.1217.2.014 - GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 ou 3.3.90.39.00
SUB ELEMENTO: 3.3.90.36.99 OU 3.3.90.39.99

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

- 9.1- Os preços são firmes e irredutíveis;

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de INDEPENDÊNCIA-CE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o

prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA GERÊNCIA DO CONTRATO

14.1- O presente Termo de Contrato será fiscalizado pelo Servidor _____, portador do CPF nº _____, Rg nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de INDEPENDÊNCIA-CE, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

INDEPENDÊNCIA/CE, de de 2019.

FRANCISCA FRANLURDES VIEIRA
Secretária de Educação
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E OBEDIÊNCIA AS CLÁUSULAS DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE002/19

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada à Rua/Av
.....(Endereço Completo), declara, para todos os fins
de direito, que conhecemos e nos submetemos aos termos constantes do Edital nº SE-
PE002/19, e de seu(s) Regulamento(s), bem como que temos todas as condições de
cumprir às exigências editalícias, tanto no que concerne à apresentação de
documentação para a habilitação do certame.

Local e data

Nome do representante Legal

CPF Nº _____ - ____

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____